

Proposta de Alteração ao Regulamento Municipal de Apoios Sociais do Município de Elvas

(Regulamento (extrato) n.º 124/2025)

CAPÍTULO X

Bolsas de Estudo e Bolsas de Mérito

Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior e de Cursos de Especialização Tecnológica— e CTeSP e Bolsas de Mérito a alunos do ensino Secundário e Superior

Artigo 87.º

Objeto

1 - O presente Capítulo estabelece as normas de atribuição de bolsas de estudo por parte do Município de Elvas a estudantes residentes no Concelho, matriculados no ensino superior (grau de Licenciatura e mestrado), em estabelecimento de ensino superior público, privado ou cooperativo, reconhecidos pelo ministério da tutela ou em Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) e Cursos de Especialização Tecnológica (CET's) em situação de igualdade, não discriminação e proporcionalidade com os demais alunos.

2 – Para efeitos do presente Capítulo, apenas são considerados os mestrados, sejam integrados ou não integrados.

3 – **O presente capítulo estabelece as normas de atribuição das Bolsas de Mérito por parte do Município de Elvas a estudantes do concelho de Elvas, matriculados no ensino superior e CTeSP na Escola Superior de Biociências de Elvas, e ensino secundário na Escola Secundária D. Sancholl.**

Artigo 89.º

Princípios Gerais

1 — A Câmara Municipal de Elvas atribuirá anualmente as bolsas de estudo a jovens que pretendam frequentar ou frequentem o ensino superior ou Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP) e Cursos de Especialização Tecnológica (CET's), em estabelecimentos de ensino superior público, privado ou cooperativo, ou outros reconhecidos pelo ministério da tutela.

2 — Serão atribuídas anualmente 50 bolsas a alunos do ensino superior que frequentem estabelecimentos de ensino superior, cada uma no montante de € 150,00 mensais durante 10 meses. O eleito com competência delegada ou subdelegada na área poderá decidir a atribuição de um número superior de bolsas, quando existirem mais candidatos em condições de as receberem.

3 - Serão atribuídas anualmente 50 bolsas a alunos dos Cursos Técnicos Superiores Profissionais (CTeSP), no montante de € 150,00 mensais durante 10 meses. O eleito com competência delegada ou subdelegada na área poderá decidir a atribuição de um número superior de bolsas, quando existirem mais candidatos em condições de as receberem.

4 - A Camara Municipal atribuirá, por definição da Escola Superior de Biociências de Elvas, uma bolsa de mérito no valor monetário de 700,00€ por cada licenciatura e de 500,00€ por cada CTeSP, ao aluno considerado como aluno de mérito por cada uma das licenciaturas e CTeSP existentes;

5 - A Câmara Municipal de Elvas atribuirá 3 bolsas de mérito, por indicação da Direção do Agrupamento nº3 de Elvas (Escola Secundária D. Sancholl), aos três primeiros lugares do quadro de honra, sendo o primeiro de 700,00€, o segundo de 500,00€ e o terceiro de 300,00€.